

# LEI MUNICIPAL Nº 2.708/2007

---

## DESAFETA E MUDA DE DESTINAÇÃO IMÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º- Os imóveis públicos situados no quadro desta lei passam a ter nova destinação para receber equipamentos públicos conforme especificado: 1) A área pública denominada Praça Paulo Machado, situado no loteamento PAPILLON PARK-COMPLEMENTO neste município, com área de 13.950,00m<sup>2</sup> de frente para avenida W-1, fica desafetado do uso comum do povo, e é desmembrada na seguinte forma: a) APM-1/A, afetada e destinada a Escola de Ensino Fundamental com 6.000,00m<sup>2</sup>, frente para a Rua L-21A; b) APM-1/B, afetada e destinada a Creche/Escola Infantil com 2.800,00m<sup>2</sup>, frente para a Rua sem denominação. c) APM-1/C, afetada e destinada a Praça Paulo Machado com 5.150,00m<sup>2</sup>, frente para a Avenida W-1. 2) Imóveis públicos situados no loteamento SETOR GARAVELO, são desafetados do uso comum do povo, da seguinte forma: a) Lote 01 com 1.992,26m<sup>2</sup>, frente para Rua 15-C, fica afetado passando a ser destinado para equipamentos públicos, matrícula Av. 1-79.501; b) Lote 04 com 3.320,42m<sup>2</sup>, frente para a Rua sem denominação esq. c/ a Rua 15-C, fica afetado passando a ser destinado para equipamentos públicos, matrícula Av. 1-79.501. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.